

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG 04 /2018

Processo CMEG nº 11/2017

Autoriza e Credencia o Colégio Dom Antônio, situado no Bairro Coronel Nassuca, a oferecer Educação Infantil de zero a cinco anos, aprova Regimento escolar e determina providências.

RELATÓRIO

Deu entrada no protocolo, para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e aprovação do Regimento Escolar do Colégio Dom Antônio, localizado na Rua Alceste Ângelo Bringuenti, nº 140, no Bairro Coronel Nassuca, nesta cidade.

2- O processo está instruído conforme Instrução Normativa e com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Processo gerado pelo protocolo nº 213955/2017, datado de 19/12/2017;
- Termo de recebimento do processo nº 213955/2017, datado de 20/12/2017, Conselho Municipal de Educação;
- Processo gerado no protocolo no CMEG nº 011/2017, datado de 20/12/2017;
- Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, aprovação do Regimento Escolar, do Colégio Dom Antônio;
- Cópia da DM, consulta de viabilidade;
- Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino nº 27;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI Nº 4681, referente ao PPCI nº 3251/1, validade 30/09/2022;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Regimento Escolar;
- Anexo I, identificação da mantenedora;
- Anexo II, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;
- Anexo III, relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;
- Relatório de verificação “in loco” da Comissão de verificação do Conselho Municipal de Educação.

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- sala de recepção e secretaria;
- sala da direção reservada, onde se localiza a saída de emergência;
- mobiliário adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações;
- acessibilidade às crianças com Necessidades Educativas Especiais, relativa;
- possibilidade de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, estimulando a criatividade e a reconstrução permanente deste espaço;
- acesso e utilização de brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente e ao alcance das crianças;
- berçário com espaço exclusivo;
- brinquedoteca ou espaço específico para recreação do berçário;
- espaço interno de recreação;
- espaço externo adequado com brinquedos e caixa de areia;
- condições de higiene, saúde e segurança muito boas;
- espaço destinado à leitura, com acervo bibliográfico;
- sanitários adequados, adulto no segundo pavimento e com acessibilidade e infantil no térreo, masculino e feminino;
- refeitório amplo e arejado;
- cozinha ampla e arejada, mas ela serve para o preparo dos lanches, as refeições das crianças do turno integral são fornecidas por empresa contratada;

Alguns aspectos precisam ser revistos:

- a documentação dos alunos e profissionais da escola devem ficar em local reservado;
- a saída de emergência deve ser mantida desobstruída;
- um dos banheiros do térreo pode se tornar acessível;
- o uso da televisão deve ter objetivo e uso restrito, com volume adequado;

- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

-adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);

- observar o atendimento somente das crianças na faixa etária da educação infantil;

-os alvarás e o cardápio, mesmo sendo da empresa, devem estar expostos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- credencie e autorize o funcionamento do Colégio Dom Antônio, para a oferta da Educação Infantil;
- aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem;
- providencie a partir deste Parecer, os Alvarás de Localização, da Vigilância Sanitária e do Meio Ambiente.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora do Colégio Dom Antônio, que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de três meses, após a autorização do Colégio Dom Antônio, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 11 de janeiro de 2018.

Comissão de Verificação “in loco”:

Ana Beatriz Alves Tavares

Denise Tavares Barreto

Greisquele Ribeiro Baptista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Beatriz Alves Tavares - relatora

Ana Denise Pereira da Silva

Claudia Gazzola de Oliveira

Denise Tavares Barreto

Eloá Terezinha Costa da Silva

Reni Olinda dos Santos

Vanira Paz Marques

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 11 de janeiro de 2018.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente